



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, N. 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER, TURISMO E DESPORTO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÕES,
CONSULTORIAS E ASSESSORIAS RELATIVAS À POLÍTICA
DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PED) DO MUNICÍPIO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a alteração na LDB para inclusão do parágrafo 11, no artigo 26 que trata da obrigatoriedade curricular: § 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em atender a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, para habilitação para fins de recebimento dos recursos da complementação do VAAR, conforme Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024;

Considerando a necessidade de desenvolvermos nos estudantes de hoje as competências socioemocionais, empreendedoras e digitais;

Justifica-se a futura contratação com Empresa Especializada no segmento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação e Cultura, porém já foi justificada no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Empresa deverá apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da Empresa;
- e) Alvará de Funcionamento.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, N. 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Comprovação de serviços prestados a outros entes públicos, por meio de Nota Fiscal e/ou Contrato Administrativo;
- B) Carta de Exclusividade do serviço que a Empresa presta, elaborado pela própria, descrevendo também a especificidade dos seus serviços (o representante da Empresa assina no final);
- C) Currículo dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, N. 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Quadro de Quantidades:

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Formação para todos os professores da rede Municipal sobre a Cultura Digital	R\$ 675,00	8 horas	R\$ 5.400,00
Assessorias à Gestão 2026	R\$ 6.080,00	01	R\$ 6.080,00
Implantação do painel de domínio educacional	R\$ 9.120,00	01	R\$ 9.120,00
Planos de Aula	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Formação continuada para os professores	R\$ 3.040,00	10	R\$ 30.400,00
Total			R\$ 67.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a realização do serviço, é necessário a contratação de empresa especializada, sendo que foi realizada pesquisa de preços com a Empresa TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 20.890.587/0001-69.

Responsável pela Cotação: **Eliane Lorete Wilhelm**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela prestação de serviços, estima-se um valor total anual de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa Especializada para formações, consultorias e assessorias relativas à Política de Educação Digital (PED) do Município.

Os serviços incluem:

- Planos para o Componente Curricular de Computação;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, N. 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- Formação de Professores - Seminário sobre Pensamento Computacional e Cultura Digital - Todos os professores da rede municipal;
- Formação de Professores - Formação Continuada Pensamento Computacional;
- Consultoria e Assessoria para Equipe de Gestão Estratégica da Secretaria de Educação;
- Encaminhamento e implantação do painel definitivo no domínio educacional da Prefeitura Municipal de Cândido Godói;
- Implementar a plataforma *Google For Education* para os estudantes e professores, garantindo que cada ator educacional tenha uma conta institucional com segurança e rastreabilidade.

Composição do material:

- **400 planos de aula** completos e detalhados;
- **40 planos por turma** (Educação Infantil ao 9º ano);
- **10 turmas contempladas** com progressão estruturada e sequencial.

A carga horária de cada formação continuada dos professores, bem como os temas dos encontros, já está especificada no arquivo-proposta da Empresa TopSer.

As formações continuadas poderão ser presenciais, híbridas ou on-line e os serviços da CONTRATADA serão mensais.

*Valor de impostos estimados já estão inclusos no valor total.

*Os valores do orçamento não incluem equipamentos, acesso à internet e outros suprimentos necessários.

*Os valores do orçamento não incluem deslocamentos, que são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os valores serão corrigidos anualmente, pelo **Índice IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou seja, acompanhando somente a inflação.

O período da contratação será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar a partir de 01/01/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é aplicável, haja vista que a solução deve ser implantada integralmente para garantir uniformidade e eficiência nos resultados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, N. 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Com a contratação, pretende-se assegurar:

- Adoção de práticas administrativas legalmente seguras;
- Redução de riscos para o município;
- Maior eficiência na gestão pública;
- Aprimoramento da conformidade dos atos administrativos às normas vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, serão concluídas as seguintes etapas:

- Análise jurídica do processo de contratação;
- Adequação orçamentária e empenho dos recursos;
- Designação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita realização do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se preveem impactos ambientais diretos provenientes desta contratação, uma vez que se trata de serviços de caráter educacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a contratação é viável, atendendo os preços de mercado além da existência de planejamento orçamentário.

Cândido Godói, RS, 1 de Dezembro de 2025.

Elisete Marisa Gabatz

Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Desporto